

LEI ORDINÁRIA Nº 13.119, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, O “MÊS JULHO
AMARELO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO
SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

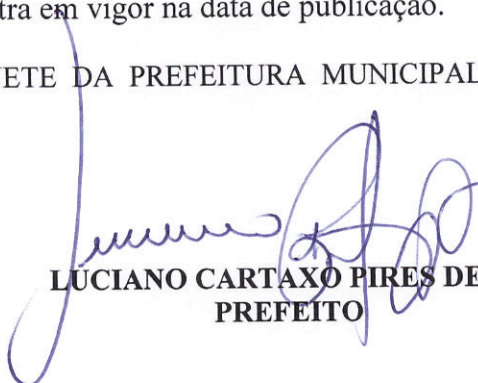
Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de João Pessoa o “Mês Julho Amarelo”, em alusão ao combate das Hepatites Virais, a ser comemorado, anualmente, no mês de julho.

Art. 2º V E T A D O.

Art. 3º V E T A D O.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 22 DE
DEZEMBRO DE 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
PREFEITO

Autoria do Vereador Felipe Leitão

**PUBLICADO NO SEMANÁRIO
OFICIAL N.º 1508**
de 20 a 26 de 12 de 2015

celebrado

Crizide W. O. Lago
Mat. 63.905-2